



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

PORTARIA 24/2024 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, de 11 de julho de 2024

Portaria CRMV-ES nº 028/2024

Ementa: Constitui Comissão de acompanhamento do novo concurso público do CRMV-ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968, combinado com o art. 11 do Regimento Interno dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos I, II, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 901, de 09/02/2009, que disciplina o ingresso e a contratação de servidores no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

CONSIDERANDO que o CRMV-ES irá contratar instituição para prestação de serviço técnico-especializado na organização, coordenação, planejamento e execução de Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do CRMV-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a instituição a ser contratada, naquilo que lhe couber.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de acompanhamento do concurso público CRMV-ES nº 01/2025 e nomear os seguintes membros

- I. Nátali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445 - Secretária Geral
- II. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 - Vice Presidente
- III. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 - Tesoureiro
- IV. Gabrielli Simões Quirino – Matrícula nº 054 - Fiscal de contrato

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Secretária Geral Med. Vet. Nátali Barbosa Faria - CRMV-ES nº 1445

Art. 3º. A Comissão será assessorada juridicamente pela Advogada do CRMV-ES, Dra. Roberta Lavagnoli Gazel, Matrícula 047, OAB-ES 25765.

Art. 4º. Compete a Comissão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Projeto Básico do Concurso Público;
- II. Coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso, que será realizado por instituição especializada;
- III. Fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar os editais e demais documentos necessários à realização do concurso;

IV. Analisar e validar os editais e comunicados relacionados ao concurso;

V. Receber e analisar os relatórios e documentos encaminhados pela instituição contratada;

VI. Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; matéria técnica pertinente à legislação do Sistema CFMV/CRMVs, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VII. Determinar as publicações de documentos na imprensa oficial, quando for o caso;

VIII. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição contratada;

IX. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros da Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

II. Não poderão participar do concurso os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos na imprensa oficial.

Art. 6º. Os componentes da Comissão se obrigam a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre o trabalho que irão realizar, bem como de quaisquer informações referentes ao concurso.

Art. 7º. Homologado o concurso público, a Comissão será extinta automaticamente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 9º Cumpra-se dando ciência aos representantes do CRMV-ES e a devida disponibilização no Portal do CRMV-ES

Vitória, 10 de julho de 2024

Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 059

Documento assinado eletronicamente por:

■ José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - CRMV-ES, em 11/07/2024 09:47:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316421

Código de Autenticação: 72762dbac8





Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230